ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.232, DE 1.º DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários de 10 (dez) Agentes de Campo.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por 12 (doze) meses os contratos temporários autorizados pela Lei n.º 4.083, de 18 de junho de 2004, conforme prevê o parágrafo único do art. 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2.º A prorrogação dos contratos a que se refere esta Lei fica condicionada ao atendimento do previsto na LC Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e não se constitui em título para cômputo de pontos em concurso público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.04.10.305.0075.2608.3.1.90.04.99.01-6401.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de julho de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95.780-000 - Montenegro/RS - Tel.: (51) 649.8200 - Fax: (51) 632.4594